



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços médicos, mediante a disponibilização de 01 (um) profissional médico clínico geral, para atendimento à população e realização de consultas médicas, procedimentos de baixa complexidade e demais atos inerentes à atenção primária à saúde, junto à Unidade de Saúde da Comunidade São Luiz Rei, no Município de Cacique Doble/RS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a ser cumprida de segunda a sexta-feira.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde prestados à população atendida pela Unidade de Saúde da Comunidade São Luiz Rei, no Município de Cacique Doble/RS.

O atendimento médico da referida unidade é realizado por profissional vinculado ao Programa Mais Médicos, o qual foi afastado por período indeterminado, ocasionando a interrupção da prestação dos serviços médicos à comunidade. Embora o Município tenha comunicado a situação ao programa responsável, foi informado de que a reposição do profissional não ocorrerá de forma imediata, inexistindo previsão capaz de garantir o restabelecimento do atendimento em tempo hábil.

A ausência de profissional médico compromete diretamente a assistência à população, especialmente quanto à realização de consultas, acompanhamento de pacientes, atendimento de demandas espontâneas, monitoramento de doenças crônicas, encaminhamentos e demais ações desenvolvidas no âmbito da Atenção Primária à Saúde, colocando em risco a continuidade de um serviço público essencial e de caráter inadiável.

Diante desse cenário, mostra-se imprescindível a contratação temporária de pessoa jurídica especializada para disponibilização de profissional médico clínico geral, em caráter excepcional e transitório, até que o Programa Mais Médicos promova a reposição do profissional responsável pela unidade.



A medida visa garantir a continuidade da prestação dos serviços de saúde, preservar o atendimento à população e assegurar a efetividade do direito fundamental à saúde, previsto no art. 196 da Constituição Federal, evitando prejuízos à coletividade decorrentes da interrupção dos serviços médicos.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação será realizada em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente com fundamento na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso VIII, aplicável aos casos de emergência caracterizados pela necessidade de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos.

3.2. A situação que fundamenta a presente contratação decorre do afastamento do profissional médico anteriormente disponibilizado pelo Programa Mais Médicos, circunstância que ocasionou a ausência de atendimento médico na Unidade de Saúde da Comunidade São Luiz Rei, tornando imprescindível a adoção de medida imediata para assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos de saúde e evitar prejuízos à população atendida.

3.3. A contratação possui natureza excepcional, temporária e emergencial, destinando-se exclusivamente à manutenção dos atendimentos médicos até que o Programa Mais Médicos promova a reposição do profissional ou cesse a situação que motivou a presente contratação, observados os limites e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. A instrução do presente processo administrativo observa as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, estando devidamente fundamentada no Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), pesquisa de preços, estimativa da despesa e demais documentos técnicos e administrativos que demonstram a necessidade da contratação, a adequação da solução proposta, a compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado e a viabilidade da contratação.

3.5. A presente contratação também observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, motivação, economicidade, razoabilidade, continuidade do serviço público, supremacia do



interesse público e transparência, além do disposto no art. 196 da Constituição Federal, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado, impondo ao Poder Público a adoção das medidas necessárias para garantir o acesso contínuo aos serviços de saúde.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O objeto compreende a prestação de serviços médicos, mediante a disponibilização de 01 (um) profissional médico clínico geral, devidamente habilitado e regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), para atuação presencial na Unidade de Saúde da Comunidade São Luiz Rei, no Município de Cacique Doble/RS.

4.2. Os serviços deverão ser executados com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas de segunda a sexta-feira, em horários previamente definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observando a organização dos serviços da unidade e as necessidades da Administração.

4.3. A prestação dos serviços compreenderá, no mínimo, a execução das seguintes atividades:

- a)** Realização de consultas médicas de clínica geral, destinadas ao atendimento da demanda espontânea e programada da população adscrita à Unidade de Saúde;
- b)** Avaliação clínica dos pacientes, elaboração de hipóteses diagnósticas, solicitação e interpretação de exames complementares, definição de condutas terapêuticas e acompanhamento da evolução clínica;
- c)** Diagnóstico, tratamento, acompanhamento e monitoramento de pacientes portadores de doenças agudas e crônicas, observando os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas adotadas pelo Sistema Único de Saúde (SUS);
- d)** Prescrição de medicamentos, emissão de receitas médicas, solicitações de exames, laudos, atestados, declarações, encaminhamentos e demais documentos inerentes ao exercício da profissão;
- e)** Realização de procedimentos médicos de baixa complexidade compatíveis com a Atenção Primária à Saúde e com a estrutura disponível na Unidade de Saúde;



- f) Encaminhamento de pacientes para atendimento especializado, exames complementares, internações ou outros níveis de atenção, sempre que constatada a necessidade clínica;
 - g) Acompanhamento de programas de saúde pública, grupos prioritários, gestantes, crianças, idosos, pacientes com doenças crônicas e demais ações desenvolvidas pela Atenção Primária à Saúde;
 - h) Participação em campanhas de vacinação, ações de prevenção, promoção da saúde, educação em saúde e demais atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
 - i) Participação em reuniões técnicas, discussões de casos clínicos, planejamento das ações da equipe multiprofissional e demais atividades relacionadas ao funcionamento da Unidade de Saúde;
 - j) Registro completo, adequado e tempestivo de todos os atendimentos realizados nos prontuários físicos ou eletrônicos adotados pelo Município, observando os princípios da ética médica, do sigilo profissional e da legislação aplicável;
 - k) Elaboração dos relatórios, registros e informações técnicas eventualmente solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, sempre relacionados à execução contratual;
 - l) Colaboração permanente com os demais profissionais da equipe multiprofissional, buscando assegurar atendimento humanizado, integral, resolutivo e contínuo aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS);
 - m) Execução de todas as demais atividades compatíveis com a formação profissional do médico clínico geral e inerentes aos serviços de Atenção Primária à Saúde, observadas as normas do Ministério da Saúde, do Conselho Federal de Medicina (CFM), do Conselho Regional de Medicina (CRM) e da Secretaria Municipal de Saúde.
- 4.4.** Os serviços serão prestados utilizando a infraestrutura disponibilizada pelo Município, compreendendo consultório médico, mobiliário, equipamentos, materiais permanentes, sistemas informatizados, prontuário eletrônico e demais recursos necessários ao desempenho das atividades.
- 4.5.** A empresa contratada será responsável pela disponibilização e manutenção do profissional durante toda a vigência contratual, devendo providenciar sua substituição imediata em caso de ausência, afastamento, impedimento legal ou qualquer outra



circunstância que possa comprometer a continuidade da prestação dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.6. Durante toda a execução contratual deverão ser observadas as normas técnicas e éticas aplicáveis ao exercício da medicina, os protocolos assistenciais do Sistema Único de Saúde (SUS), as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018), bem como todas as normas expedidas pelos órgãos de fiscalização e regulamentação profissional.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidores formalmente designados pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar, orientar, controlar e avaliar a execução contratual, visando assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

5.2. Fica designado como Gestor do Contrato o(a) servidor(a) **MARLUCI RICCI**, competindo-lhe acompanhar os aspectos administrativos da execução contratual, controlar os prazos, promover a interlocução entre as partes, adotar as providências necessárias à manutenção da regular execução do contrato e subsidiar a autoridade competente quanto às decisões relativas ao ajuste.

5.3. Fica designado como Fiscal do Contrato o(a) servidor(a) **ELIZIANE BERTONI**, competindo-lhe acompanhar diretamente a execução dos serviços, verificar o cumprimento da carga horária contratada, a assiduidade do profissional disponibilizado, a qualidade dos serviços prestados, a observância das obrigações contratuais e atestar a efetiva execução do objeto.

5.4. A contratada deverá disponibilizar profissional médico devidamente habilitado durante toda a vigência contratual, responsabilizando-se por sua imediata substituição em caso de ausência, afastamento, impedimento legal ou qualquer circunstância que comprometa a continuidade da prestação dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.5. A fiscalização compreenderá o acompanhamento da efetiva prestação dos



serviços, a conferência da carga horária cumprida, a verificação da regularidade dos atendimentos realizados e do cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.6. Constatada qualquer irregularidade na execução contratual, a contratada será formalmente notificada para promover sua imediata regularização no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, quando cabíveis.

5.7. O pagamento somente será autorizado após o atesto do Fiscal do Contrato quanto à efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal e da documentação comprobatória da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista.

5.8. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias, comerciais e demais encargos decorrentes da execução do objeto.

5.9. Todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual deverão ser registradas pelo Fiscal do Contrato, servindo de subsídio para avaliação do desempenho da contratada, adoção de medidas corretivas e, quando cabível, aplicação das sanções administrativas previstas na legislação vigente.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A execução dos serviços terá início imediatamente após a assinatura do contrato e a emissão da Ordem de Início dos Serviços pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando a necessidade de assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos de saúde.

6.2. O prazo de vigência do contrato será de **02 (dois) meses**, contados da data de sua assinatura.

6.3. A contratação possui natureza temporária, excepcional e emergencial, destinando-se exclusivamente a assegurar a continuidade da prestação dos serviços médicos na Unidade de Saúde da Comunidade São Luiz Rei até que cesse a situação que motivou a presente contratação.



6.4. Persistindo a necessidade administrativa e permanecendo caracterizada a situação que fundamentou a contratação emergencial, o prazo contratual poderá ser prorrogado, desde que observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica devidamente fundamentada e autorização da autoridade competente.

6.5. Caso a necessidade administrativa seja suprida antes do término da vigência contratual, especialmente em razão da disponibilização de profissional pelo Programa Mais Médicos ou por outro motivo devidamente justificado, a Administração poderá promover o encerramento antecipado do contrato, mediante comunicação prévia à contratada, assegurado o pagamento dos serviços efetivamente prestados até a data do encerramento.

6.6. Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá manter profissional devidamente habilitado para a execução dos serviços, observando integralmente a carga horária contratada e todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo contrato.

7. REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATADA

7.1. A contratada deverá possuir objeto social compatível com a prestação dos serviços objeto da presente contratação, bem como atender às exigências de habilitação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A contratada deverá disponibilizar 01 (um) profissional médico clínico geral, devidamente habilitado para o exercício da profissão, portador de diploma de graduação em Medicina reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) e com inscrição ativa e regular no Conselho Regional de Medicina (CRM).

7.3. O profissional disponibilizado deverá possuir capacidade técnica compatível com as atribuições inerentes à Atenção Primária à Saúde, estando apto à realização das atividades previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável ao exercício da medicina.

7.4. A contratada deverá assegurar a disponibilidade do profissional durante toda a execução contratual, responsabilizando-se por sua substituição imediata em caso de ausência, afastamento, impedimento legal ou qualquer outra circunstância que comprometa a continuidade da prestação dos serviços.



7.5. O profissional deverá observar as normas técnicas e éticas aplicáveis ao exercício da medicina, bem como os protocolos assistenciais, diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), fluxos internos e demais orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.6. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, responsabilizando-se pelo cumprimento das obrigações legais inerentes à execução do objeto.

7.7. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, considerando a natureza técnica e especializada dos serviços contratados.

7.8. A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, respondendo pela qualidade técnica dos atendimentos prestados e pelo cumprimento das obrigações assumidas perante a Administração.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1. A seleção da contratada será realizada por meio de contratação direta, com fundamento na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da situação emergencial caracterizada pela necessidade de assegurar a continuidade da prestação dos serviços médicos à população da Comunidade São Luiz Rei.

8.2. A escolha da empresa observará a demonstração de sua capacidade para execução do objeto, mediante a comprovação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, bem como da disponibilidade imediata de profissional médico devidamente habilitado para início da prestação dos serviços.

8.3. A contratação será precedida da verificação da compatibilidade do preço ofertado com os valores praticados no mercado, mediante análise da proposta comercial apresentada pela empresa e de contratações similares realizadas pela Administração Pública, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. A empresa selecionada deverá atender integralmente às condições estabelecidas neste Termo de Referência, demonstrando aptidão para execução do objeto e capacidade de iniciar imediatamente a prestação dos serviços, em razão da urgência que caracteriza a presente contratação.



9. VALOR ESTIMADO E FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O valor estimado da presente contratação é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), correspondente ao valor mensal de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), pelo período inicialmente previsto de 02 (dois) meses.

9.2. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na proposta comercial apresentada pela empresa que possui disponibilidade imediata para atendimento da demanda emergencial, complementada pela análise de contratações similares realizadas pela Administração Pública, verificando-se a compatibilidade do preço ofertado com os valores praticados para objetos de mesma natureza, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. O pagamento será realizado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela contratada, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada da documentação comprobatória da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista exigidas pela legislação vigente.

9.4. Somente serão pagos os serviços efetivamente prestados e devidamente atestados pela fiscalização do contrato, não sendo devido qualquer pagamento por serviços não executados ou executados em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

9.5. Verificada qualquer irregularidade na documentação apresentada ou na execução dos serviços, o pagamento ficará suspenso até a sua regularização, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e contratuais cabíveis.

10. DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

10.1. A contratada obriga-se a cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como toda a legislação aplicável ao tratamento de dados pessoais eventualmente acessados, coletados, armazenados, utilizados, compartilhados ou tratados em razão da execução do objeto contratual.

10.2. Considerando que a execução dos serviços envolve o tratamento de dados



peçoais e dados peçoais sensíveis, especialmente aqueles relacionados à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), a contratada deverá adotar todas as medidas técnicas, administrativas e de segurança necessárias para garantir sua confidencialidade, integridade, disponibilidade e proteção contra acessos não autorizados, perda, alteração, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

10.3. A contratada utilizará os dados peçoais exclusivamente para a execução do objeto contratado, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa, seu compartilhamento com terceiros sem autorização legal ou contratual, bem como qualquer forma de tratamento incompatível com as finalidades da contratação.

10.4. A contratada deverá assegurar que seus empregados, prepostos, colaboradores ou quaisquer pessoas que atuem na execução dos serviços observem o dever de sigilo e confidencialidade sobre todas as informações e dados aos quais tiverem acesso em razão da execução contratual, permanecendo essa obrigação mesmo após o encerramento do contrato.

10.5. Na hipótese de incidente de segurança envolvendo dados peçoais tratados durante a execução contratual, a contratada deverá comunicar imediatamente à Administração Municipal, adotando todas as medidas necessárias para mitigar os danos, conter os efeitos do incidente e atender às exigências da legislação aplicável.

10.6. A contratada responderá integralmente pelos danos decorrentes do tratamento irregular de dados peçoais realizado por si ou por seus empregados, prepostos ou terceiros sob sua responsabilidade, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

10.7. Encerrada a execução contratual, a contratada deverá observar as determinações da Administração quanto à devolução, eliminação, anonimização ou demais formas de tratamento dos dados peçoais eventualmente armazenados, respeitadas as hipóteses legais de conservação previstas na legislação vigente.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços em estrita observância às condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato, na proposta apresentada e na legislação aplicável.

11.2. Disponibilizar profissional médico devidamente habilitado para a execução do



objeto, mantendo durante toda a vigência contratual sua regular inscrição junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM).

11.3. Garantir a continuidade da prestação dos serviços durante toda a execução contratual, promovendo a substituição imediata do profissional sempre que houver ausência, afastamento, impedimento legal, desligamento ou qualquer outra circunstância que possa comprometer a regular execução do objeto.

11.4. Cumprir integralmente a carga horária contratada, os horários definidos pela Secretaria Municipal de Saúde e todas as demais condições de execução previstas neste Termo de Referência.

11.5. Executar os serviços observando os protocolos clínicos, diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), normas expedidas pelo Ministério da Saúde, Conselho Federal de Medicina, Conselho Regional de Medicina e demais órgãos competentes.

11.6. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade técnica dos serviços prestados, respondendo por falhas, omissões, negligência, imperícia ou imprudência verificadas durante a execução contratual.

11.7. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer a continuidade ou a adequada execução dos serviços.

11.8. Atender prontamente às determinações expedidas pela fiscalização, promovendo as adequações eventualmente solicitadas.

11.9. Manter durante toda a execução contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

11.10. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, securitários e demais despesas decorrentes da execução contratual, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre o Município e o profissional disponibilizado.

11.11. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação.

11.12. Não subcontratar total ou parcialmente o objeto da contratação, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela Administração, quando legalmente admitidas.

11.13. Disponibilizar à fiscalização todas as informações e documentos necessários



ao acompanhamento da execução contratual sempre que solicitado.

11.14. Observar o dever de sigilo profissional e confidencialidade das informações obtidas durante a execução dos serviços, bem como cumprir integralmente as obrigações relativas ao tratamento de dados pessoais previstas na cláusula específica deste Termo de Referência.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Proporcionar todas as condições necessárias para a adequada execução do objeto.

12.2. Disponibilizar a estrutura física, mobiliário, equipamentos, materiais, sistemas informatizados, prontuário eletrônico e demais recursos necessários à prestação dos serviços.

12.3. Permitir o acesso do profissional às dependências da Unidade de Saúde, observadas as normas internas de funcionamento.

12.4. Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5. Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução contratual, comunicando à contratada qualquer irregularidade constatada.

12.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, adotando as providências cabíveis quando constatado descumprimento contratual.

12.7. Prestar à contratada as informações e orientações necessárias ao adequado desempenho das atividades.

12.8. Efetuar o pagamento na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, desde que cumpridas as condições contratuais.

12.9. Aplicar, quando cabível, as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.10. Zelar pelo adequado acompanhamento da execução contratual, promovendo as medidas necessárias para assegurar a continuidade e a qualidade da prestação dos serviços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos



consignados no orçamento vigente do Município de Cacique Doble/RS, havendo disponibilidade orçamentária suficiente para suportar os encargos decorrentes da execução contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação orçamentária aplicável.

13.2. A despesa será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

- Órgão: 09 – Secretaria Municipal da Saúde;
- Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal da Saúde;
- Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção dos Serviços de Saúde;
- Elemento de Despesa: 3.3.90.34 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização.

13.3. Caso necessário, a classificação orçamentária poderá ser complementada ou ajustada por ocasião da formalização da contratação, desde que mantida a compatibilidade com o objeto e observada a legislação vigente.

Cacique Doble/RS, 7 de julho de 2026.

MARLUCI RICCI
Secretária Municipal de Saúde



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL EM RAZÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA	
PROCESSO Nº	058/2026
MODALIDADE	Dispensa de Licitação Emergencial em Razão de Situação de Emergência nº 026/2026
<p>O Município de Cacique Doble, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra-se em andamento processo administrativo que tem como objeto: <i>Contratação de pessoa jurídica para disponibilização de um profissional médico (clínico geral) para atendimento e realização de consultas médicas e procedimentos médicos de baixa complexidade na unidade de atendimento da comunidade São Luiz Rei, durante 40 (quarenta) horas semanais sendo de segunda a sexta-feira.</i></p> <p>Restam preenchidos os requisitos para a contratação emergencial, na forma do artigo 75, VIII, da Lei n. 14.133/2021. 14.133/2021.</p>	
Data Do Processo	06/07/2026
Data de Publicação	07/07/2026
EMPRESA:	NS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
Valor	R\$ 20.000,00
Forma pagamento:	Mensalmente, até o 05º dia útil do mês subsequente.
Prazo de contratação:	02 meses
<u>INFORMAÇÕES:</u>	
<p>https://caciquedoble.rs.gov.br/pg.php?area=DISPENSA&ano=2025</p> <p>Para envio de propostas de menor valor e/ou eventuais esclarecimentos e impugnações, deverá ser enviado da seguinte forma:</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Pessoalmente no setor de Licitações e Contratos➤ E-mail: licitacao@caciquedoble.rs.gov.br; adm@caciquedoble.rs.gov.br <p>Pelo Telefone: (54) 3552 1244</p>	